



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2016

Contratação da empresa BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, para prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 10 (dez) meses:

1ª) A complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica - referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários;

2ª) Acompanhamento processual da Ação Indenizatória autos nº 452/1984 - Espólio de Paulino Stedile, Município de Coronel Vivida - em tramitação na Comarca de Coronel Vivida - Pr.

DATA: 11.02.2016

RATIFICAÇÃO: 11.02.2016



ANEXOS

BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ nº 17.370.963/0001-80

VALOR TOTAL R\$ 7.000,00

| | |
|--|--|
| | |
| | |




Ofício interno nº 002/2016 Coronel Vivida Pr,07 de Janeiro de 2016

De: Noemir Jose Antoniulli

Para: Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

| |
|---|
| Protocolo Interno n. 18 /16 |
| Em 27/1 janeiro de 16 |
|  |
| Funcionário |

Solicitamos Vossa Excelência a competente autorização para a contratação da empresa BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 17.370.963/0001-80, para prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo pra de 10(dez) meses.

1º A Complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributaria da atividade Gráfica – referente a todos os tramite oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ªVara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo Recursos e contrarrazões que se fizerem necessários.

2º Acompanhamento processual da Ação Indenizatória autos nº 452/1984 – Espólio de Paulino Stedile, Município de Coronel Vivida – em tramitação na Comarca de Coronel Vivida Pr.

Pelos serviços ora contratado, o Município pagara o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil Reais) a empresa referida.

Atenciosamente

Noemir José Antoniulli
Chefe de Gabinete.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, FERNANDO LUIZ CHIAPETTI, SERGIO SINHORI e VICTOR ANTONIO GALVÃO Advogados Associados, com Escritório de Advocacia.

Por este instrumento, EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 26.366, residente e domiciliado na Rua Tenente Camargo, 2425 - Centro, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, devidamente inscrito na cédula de identidade RG nº 5.152.596-5 SSPPR, e inscrita no CPF sob o nº 880.739.989-04, FERNANDO LUIZ CHIAPETTI,, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/PR sob o nº 30.885, residente e domiciliado na Tenente Camargo, 2425 - Centro, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, devidamente inscrito na cédula de identidade RG nº 6.446.976-2 SSPPR, e inscrito no CPF sob o nº 955.973.109-25, SERGIO SINHORI, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/PR sob o nº 40.800, residente e domiciliado na Rua Tenente Camargo, 2425 - Centro - na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, devidamente inscrito na cédula de identidade RG nº 1.755.919-2 SSPPR, e inscrita no CPF sob o nº 303.005.849-20, VICTOR ANTONIO GALVÃO, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/PR sob o nº 47.944, residente e domiciliado na Rua Tenente Camargo, 2425 - Centro - na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, devidamente inscrito na cédula de identidade RG nº 8.050.195-1 SSPPR, e CPF sob o nº 037.296.839-26, resolvem, como de fato resolvido têm e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade de Advogados que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pelo contido na Lei 8.906/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

Da Denominação, Sede e Objeto

- I - A sociedade adotará a razão social de *BARRETO RAMOS Advogados Associados*.
- II - A sociedade terá sede na Cidade de Francisco Beltrão, neste Estado do Paraná, na Rua Tenente Camargo, 2425 - Centro - Francisco Beltrão.
- III - A sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia (assessoria jurídica, consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes as áreas judicial e extrajudicial).
- IV - A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio individualmente.

Do Capital Social e da Responsabilidade dos Sócios

V - O capital subscrito neste ato é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrivendo os sócios da seguinte maneira:



1. O sócio EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, subscreve e integraliza neste ato 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
2. O sócio FERNANDO LUIZ CHIPETTI, subscreve e integraliza neste ato 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
3. O sócio SEGIO SINHORI, subscreve e integraliza neste ato 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
4. O sócio VICTOR ANTONIO GALVÃO, subscreve e integraliza neste ato 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

| Sócios | Quotas | Valor R\$ |
|-----------------------------|--------|-----------|
| EWERTON LINEU BARRETO RAMOS | 10.000 | 10.000,00 |
| FERNANDO LUIZ CHIAPETTI | 10.000 | 10.000,00 |
| SEGIO SINHORI | 10.000 | 10.000,00 |
| VICTOR ANTONIO GALVÃO | 10.000 | 10.000,00 |
| Totais | 40.000 | 40.000,00 |

VI – Além da sociedade, cada um dos sócios responsabiliza-se subsidiária e ilimitadamente pela reparação dos danos que causar a clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único: Entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção da parte de cada em no capital social.

Da gerência e remuneração dos Sócios-Administradores

VII – A sociedade será administrada pelos sócios EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, FERNANDO LUIZ CHIAPETTI, SERGIO SINHORI e VICTOR ANTONIO GALVÃO, em conjunto ou separadamente, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnico científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.



§ 1º É vedado aos sócios administradores o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

§ 2º A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte dos administradores, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

VIII – Sem o consentimento de todos os sócios, nenhum deles poderá manter relações profissionais com sociedades, ou com entidades a respeito das quais os sócios tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito.

IX – Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à sociedade, e cada um deles prestará contas, fiel e exatamente ao outro sócio.

Parágrafo único: É facultado aos sócios manterem advocacia individual, cujos proventos não reverterão em favor da sociedade, sendo-lhes, no entanto, vedado associar-se simultaneamente a outra sociedade de advogados.

X – Ficam os sócios-administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

XI – Pelo exercício da administração terão os sócios-administradores direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo único – Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas dos sócios-administradores será levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

Do Prazo de Duração e do Exercício Social

XII – A sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir do registro deste contrato, podendo participar da sociedade, advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, enquanto mantiverem essa situação.

XIII - O exercício social coincidirá com o ano calendário. Anualmente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do ano social, será elaborado o inventário e serão levantados os balanços, com observância das prescrições legais. Deduzidas as despesas e outras provisões que os sócios deliberarem fixar, será feita a distribuição dos lucros a cada sócio, na proporção de sua participação no capital social. Não obstante, a sociedade pode levantar balanço mensal, para fins de distribuição aos sócios dos lucros que forem mensalmente apurados.

Da Abertura de Filiais e sua Extinção

XIV – A sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.



Da Cessão de Quotas, da Incapacidade e Morte de Sócios.

XV – As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

XVI – Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios representantes da totalidade do capital social, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato, desde que:

- No caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os sócios;
- No caso de retirada de um dos sócios, tenha sido apresentada carta de renúncia.

Parágrafo único – Qualquer dos sócios terá o direito de retirar-se da sociedade mediante aviso prévio aos demais sócios.

XVII – Permanecendo apenas um sócio, por falecimento ou retirada, a sociedade se dissolverá.

Parágrafo único – A partir do previsto nesta cláusula, a sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido, ou ao próprio sócio, uma soma igual a de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento ou retirada, à razão que convenha ao sócio remanescente, observados os limites legais.

XVIII – Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula XVII e parágrafo único deste contrato.

XIX – Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, entre eles, dois liquidantes, que representarão a sociedade. O liquidante prestará contas da liquidação periodicamente ao outro. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

Das Alterações Contratuais

XX – A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da sociedade, poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais, exceto se as alterações contratuais versarem sobre a administração, razão social, sede, destinação de lucros, aumento ou redução do capital e admissão de novos sócios, uma vez que estas somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

Parágrafo único: Também por deliberação da maioria do capital social, mediante alteração contratual precedida de requisito do parágrafo único do Art. 4º do Provimento 112/2006, poderá ser deliberada a exclusão de sócio.



XXI – No exercício de seus poderes e direitos dentro da sociedade, um sócio poderá se fazer representar por outro sócio mediante instrumento de procuração.

Do Foro de Eleição e das Disposições Gerais

XXII – Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXIII – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

XXIV – Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum tipo legal que os impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como os sócios EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, FERNANDO LUIZ CHIAPETTI e SERGIO SINHORI declaram a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos arts. 27 a 30 da Lei 8.906/1994.

Parágrafo único. O sócio VICTOR ANTONIO GALVÃO possui em seu cadastro a anotação de impedimento previsto no artigo 30, I do EAOAB.

XXV – Conforme determina o artigo 2º, I, do Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB, em caso de falecimento de sócio que empreste nome a sociedade, é possível a manutenção da razão social, a critério dos sócios remanescentes.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam.


Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2012.



EWERTON LINEU BARRETO RAMOS



SERGIO SINHORI

Testemunhas:

1 - SERGIO MIGUEL TOSETTO
RG 3253371-0 SSPR CPF 431.253.019-04
Rua Argentina, 1256
Francisco Beltrão - Pr


FERNANDO LUIZ CHIAPETTI


VICTOR ANTONIO GALVÃO


2 - CLADEMIR ROQUE TOSETTO
RG 4.598.284-0 SSPR CPF 644.286.809-53
Rua Niterói, 687
Francisco Beltrão - Pr



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | | |
|--|---|---|--|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.370.963/0001-80 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 18/12/2012 |
| NOME EMPRESARIAL BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA | | | | |
| LOGRADOURO R TENENTE CAMARGO | | NÚMERO 2425 | COMPLEMENTO | |
| CEP 85.601-610 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (46) 3524-0606 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2012 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/01/2016** às **15:50:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 17.370.963/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:45:04 do dia 14/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2016.

Código de controle da certidão: **65D8.8060.832D.9435**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014214324-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.370.963/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado de Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone (046) 3520-2121

007/2016

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO


PRAZO DE VALIDADE - 60 DIAS DA EXPEDIÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 17.370.963/0001-80
ENDEREÇO: RUA TENENTE CAMARGO, 2425 - CENTRO
Q 200 L16

CERTIFICO, que inexistente débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Poder Público Municipal, o direito de cobrar qualquer importância e/ ou diferença que venha a ser considerada devida, mesmo que referente a débitos anteriores a esta certidão. Para fins de:

LICITAÇÃO.

FRANCISCO BELTRÃO, 26 DE JANEIRO DE 2016.


ELIZANDRA DACHERY GOMES
Agente Administrativo
Sec. Mun. de Finanças
Doc. 701/2014

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17370963/0001-80

Razão Social: BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Endereço: RUA TENENTE CAMARGO 2425 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2016 a 27/02/2016

Certificação Número: 2016012906095683359027

Informação obtida em 10/02/2016, às 16:53:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.370.963/0001-80
Certidão nº: 12318336/2016
Expedição: 20/01/2016, às 10:29:27
Validade: 17/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.370.963/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 17.370.963/0001-80

Data da Emissão : 14/01/2016

Hora da Emissão : 08:45:04

Código de Controle da Certidão : 65D8.8060.832D.9435

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 14/01/2016, com validade até 12/07/2016.


[Página Anterior](#)



Governo do Estado do Paraná Secretaria da Fazenda

Recalto PR Sefanet EXPRESSO  chave:

senha:

Certificado
Digital 

Secretaria da Fazenda  palavra-chave

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 014214324-09

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CNPJ 17.370.963/0001-80
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Emissão 22/01/2016 15:51:02

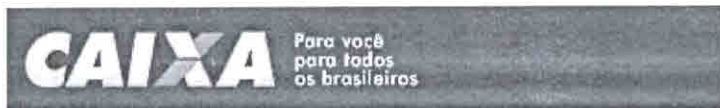
Data de Validade 21/05/2016

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 17370963/0001-80

Razão Social: BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

| Data de Emissão do CRF | Data de validade | Número do CRF |
|---------------------------|-------------------------|------------------------|
| 29/01/2016 | 29/01/2016 a 27/02/2016 | 2016012906095683359027 |
| 10/01/2016 | 10/01/2016 a 08/02/2016 | 2016011006055519664780 |
| 22/12/2015 | 22/12/2015 a 20/01/2016 | 2015122203523963818175 |
| 03/12/2015 | 03/12/2015 a 01/01/2016 | 2015120305174027920994 |
| 14/11/2015 | 14/11/2015 a 13/12/2015 | 2015111405395613915595 |
| 26/10/2015 | 26/10/2015 a 24/11/2015 | 2015102602405984406390 |
| 07/10/2015 | 07/10/2015 a 05/11/2015 | 2015100704255185001804 |
| 18/09/2015 | 18/09/2015 a 17/10/2015 | 2015091804225251087182 |
| 30/08/2015 | 30/08/2015 a 28/09/2015 | 2015083009545766709855 |
| 11/08/2015 | 11/08/2015 a 09/09/2015 | 2015081102485134635904 |
| 23/07/2015 | 23/07/2015 a 21/08/2015 | 2015072305042356662741 |
| 04/07/2015 | 04/07/2015 a 02/08/2015 | 2015070403172177061340 |
| 15/06/2015 | 15/06/2015 a 14/07/2015 | 2015061501404938200752 |
| 27/05/2015 | 27/05/2015 a 25/06/2015 | 2015052703581440690001 |
| 08/05/2015 | 08/05/2015 a 06/06/2015 | 2015050803161528740169 |
| 19/04/2015 | 19/04/2015 a 18/05/2015 | 2015041903421460883002 |
| 31/03/2015 | 31/03/2015 a 29/04/2015 | 2015033102213048249070 |
| 12/03/2015 | 12/03/2015 a 10/04/2015 | 2015031203400150715780 |
| 21/02/2015 | 21/02/2015 a 22/03/2015 | 2015022101332841957069 |
| 02/02/2015 | 02/02/2015 a 03/03/2015 | 2015020210495208258808 |
| 12/01/2015 | 12/01/2015 a 10/02/2015 | 2015011210483498289911 |
| 22/12/2014 | 22/12/2014 a 20/01/2015 | 2014122210563556281695 |
| 01/12/2014 | 01/12/2014 a 30/12/2014 | 2014120112440929666518 |
| 10/11/2014 | 10/11/2014 a 09/12/2014 | 2014111008222233668980 |
| 20/10/2014 | 20/10/2014 a 18/11/2014 | 2014102006254654143156 |
| 29/09/2014 | 29/09/2014 a 28/10/2014 | 2014092910085540946195 |
| 08/09/2014 | 08/09/2014 a 07/10/2014 | 2014090807165011662904 |
| 18/08/2014 | 18/08/2014 a 16/09/2014 | 2014081811095113072314 |
| 28/07/2014 | 28/07/2014 a 26/08/2014 | 2014072809425776021674 |
| 07/07/2014 | 07/07/2014 a 05/08/2014 | 2014070711514509441054 |
| 16/06/2014 | 16/06/2014 a 15/07/2014 | 2014061608472726580950 |
| 26/05/2014 | 26/05/2014 a 24/06/2014 | 2014052608222137677098 |
| 05/05/2014 | 05/05/2014 a 03/06/2014 | 2014050509151410713068 |
| 14/04/2014 | 14/04/2014 a 13/05/2014 | 2014041407323329353255 |

| | | |
|------------|-------------------------|------------------------|
| 24/03/2014 | 24/03/2014 a 22/04/2014 | 2014032405485090563605 |
| 03/03/2014 | 03/03/2014 a 01/04/2014 | 2014030307395728505686 |
| 11/02/2014 | 11/02/2014 a 12/03/2014 | 2014021111014870888107 |
| 20/01/2014 | 20/01/2014 a 18/02/2014 | 2014012011015055134130 |
| 20/12/2013 | 20/12/2013 a 18/01/2014 | 2013122010170908613500 |
| 27/11/2013 | 27/11/2013 a 26/12/2013 | 2013112708121148956603 |
| 28/10/2013 | 28/10/2013 a 26/11/2013 | 2013102808301591347157 |
| 30/09/2013 | 30/09/2013 a 29/10/2013 | 2013093022193907702676 |
| 28/08/2013 | 28/08/2013 a 26/09/2013 | 2013082815342306110876 |
| 31/07/2013 | 31/07/2013 a 29/08/2013 | 2013073110542130658883 |
| 20/06/2013 | 20/06/2013 a 19/07/2013 | 2013062013155033832607 |
| 01/05/2013 | 01/05/2013 a 30/05/2013 | 2013050115571587862800 |
| 13/03/2013 | 13/03/2013 a 11/04/2013 | 2013031307143689422398 |

Resultado da consulta em 10/02/2016 às 16:55:25

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Produtos e Serviços



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 17370963/0001-80

Razão Social: BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

| Data de Emisso Letura | Data de validade | Número do CRF |
|--------------------------|-------------------------|------------------------|
| 10/01/2016 | 10/01/2016 a 08/02/2016 | 2016011006055519664780 |
| 22/12/2015 | 22/12/2015 a 20/01/2016 | 2015122203523963818175 |
| 03/12/2015 | 03/12/2015 a 01/01/2016 | 2015120305174027920994 |
| 14/11/2015 | 14/11/2015 a 13/12/2015 | 2015111405395613915595 |
| 26/10/2015 | 26/10/2015 a 24/11/2015 | 2015102602405984406390 |
| 07/10/2015 | 07/10/2015 a 05/11/2015 | 2015100704255185001804 |
| 18/09/2015 | 18/09/2015 a 17/10/2015 | 2015091804225251087182 |
| 30/08/2015 | 30/08/2015 a 28/09/2015 | 2015083009545766709855 |
| 11/08/2015 | 11/08/2015 a 09/09/2015 | 2015081102485134635904 |
| 23/07/2015 | 23/07/2015 a 21/08/2015 | 2015072305042356662741 |
| 04/07/2015 | 04/07/2015 a 02/08/2015 | 2015070403172177061340 |
| 15/06/2015 | 15/06/2015 a 14/07/2015 | 2015061501404938200752 |
| 27/05/2015 | 27/05/2015 a 25/06/2015 | 2015052703581440690001 |
| 08/05/2015 | 08/05/2015 a 06/06/2015 | 2015050803161528740169 |
| 19/04/2015 | 19/04/2015 a 18/05/2015 | 2015041903421460883002 |
| 31/03/2015 | 31/03/2015 a 29/04/2015 | 2015033102213048249070 |
| 12/03/2015 | 12/03/2015 a 10/04/2015 | 2015031203400150715780 |
| 21/02/2015 | 21/02/2015 a 22/03/2015 | 2015022101332841957069 |
| 02/02/2015 | 02/02/2015 a 03/03/2015 | 2015020210495208258808 |
| 12/01/2015 | 12/01/2015 a 10/02/2015 | 2015011210483498289911 |
| 22/12/2014 | 22/12/2014 a 20/01/2015 | 2014122210563556281695 |
| 01/12/2014 | 01/12/2014 a 30/12/2014 | 2014120112440929666518 |
| 10/11/2014 | 10/11/2014 a 09/12/2014 | 2014111008222233668980 |
| 20/10/2014 | 20/10/2014 a 18/11/2014 | 2014102006254654143156 |
| 29/09/2014 | 29/09/2014 a 28/10/2014 | 2014092910085540946195 |
| 08/09/2014 | 08/09/2014 a 07/10/2014 | 2014090807165011662904 |
| 18/08/2014 | 18/08/2014 a 16/09/2014 | 2014081811095113072314 |
| 28/07/2014 | 28/07/2014 a 26/08/2014 | 2014072809425776021674 |
| 07/07/2014 | 07/07/2014 a 05/08/2014 | 2014070711514509441054 |
| 16/06/2014 | 16/06/2014 a 15/07/2014 | 2014061608472726580950 |
| 26/05/2014 | 26/05/2014 a 24/06/2014 | 2014052608222137677098 |
| 05/05/2014 | 05/05/2014 a 03/06/2014 | 2014050509151410713068 |
| 14/04/2014 | 14/04/2014 a 13/05/2014 | 2014041407323329353255 |
| 24/03/2014 | 24/03/2014 a 22/04/2014 | 2014032405485090563605 |



| | | |
|------------|-------------------------|------------------------|
| 03/03/2014 | 03/03/2014 a 01/04/2014 | 2014030307395728505686 |
| 11/02/2014 | 11/02/2014 a 12/03/2014 | 2014021111014870888107 |
| 20/01/2014 | 20/01/2014 a 18/02/2014 | 2014012011015055134130 |
| 20/12/2013 | 20/12/2013 a 18/01/2014 | 2013122010170908613500 |
| 27/11/2013 | 27/11/2013 a 26/12/2013 | 2013112708121148956603 |
| 28/10/2013 | 28/10/2013 a 26/11/2013 | 2013102808301591347157 |
| 30/09/2013 | 30/09/2013 a 29/10/2013 | 2013093022193907702676 |
| 28/08/2013 | 28/08/2013 a 26/09/2013 | 2013082815342306110876 |
| 31/07/2013 | 31/07/2013 a 29/08/2013 | 2013073110542130658883 |
| 20/06/2013 | 20/06/2013 a 19/07/2013 | 2013062013155033832607 |
| 01/05/2013 | 01/05/2013 a 30/05/2013 | 2013050115571587862800 |
| 13/03/2013 | 13/03/2013 a 11/04/2013 | 2013031307143689422398 |

Resultado da consulta em 22/01/2016 às 16:20:54

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.370.963/0001-80
Certidão nº: 12318336/2016
Expedição: 20/01/2016, às 10:29:27
Validade: 17/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.370.963/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 50/2016

PROTOCOLO Nº 18/2016

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Data: 27.01.2016

Preliminarmente à solicitação mediante ofício nº 02/2016, de 07 de janeiro de 2016, expedido pelo Sr. Noemir José Antonioli, referente à contratação da empresa BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, para prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 10 (dez) meses:

1º) A complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários;

2º) Acompanhamento processual da Ação Indenizatória autos nº 452/1984 – Espólio de Paulino Stedile, Município de Coronel Vivida – em tramitação na Comarca de Coronel Vivida – Pr.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração de edital ou do processo de dispensa de licitação;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 15/2016

PROTOCOLO Nº 18/2016

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Data: 03.02.2016

Em atenção ao ofício nº 02/2016, de 07 de janeiro de 2016, expedido pelo Sr. Noemir José Antonioli, referente contratação da empresa BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, para prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 10 (dez) meses:

- 1º) A complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários;
- 2º) Acompanhamento processual da Ação Indenizatória autos nº 452/1984 – Espólio de Paulino Stedile, Município de Coronel Vivida – em tramitação na Comarca de Coronel Vivida – Pr.

Sendo que o pagamento será efetuado através da dotação orçamentária:

| Órgão/ unidade | Unidade | Funcional programática | Elemento | Fonte de recursos | Cód reduzido |
|-------------------|----------------------|--------------------------|--------------|----------------------|-----------------|
| 03/01 | Administração S.M.A. | 03.001.04.122.0003.2.006 | 3.3.90.39.05 | 000 | 2732 |

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 39/2016

Protocolo nº 18/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhamento de processos judiciais.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

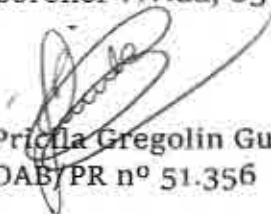
Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações ditadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

Tendo em vista o valor da contratação apresentada pelo setor competente, neste caso é facultado à Administração Pública optar pela *Dispensa de Licitação*, caso não tenham sido adquiridos serviços do mesmo gênero neste ano, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, ou uma das modalidades previstas no art. 22, incisos I e II da Lei 8.666/93, ou o pregão (Lei 10.520/02).

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 15/2016 de Ademar Antônio Aziliero.

É o parecer.

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2016.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 17/2016

PROTOCOLO Nº 18/2016

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 03.02.2016

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente à contratação da empresa BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, para prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 10 (dez) meses:

1º) A complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica - referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários;

2º) Acompanhamento processual da Ação Indenizatória autos nº 452/1984 - Espólio de Paulino Stedile, Município de Coronel Vivida - em tramitação na Comarca de Coronel Vivida - Pr.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2016

Por este instrumento de contrato para prestação de serviços de assessoria e acompanhamento processual junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Supremo Tribunal de Justiça, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e do outro lado a empresa **XXXXX**, estabelecida na xxx, na cidade de xxx, estado do xxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXX**, OAB/PR xxx, inscrito no CPF nº xxxx e RG nº xxx, têm entre si justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato, com fundamento na Dispensa de Licitação nº xx/2016 que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (FUNDAMENTAÇÃO): Para efeitos obrigacionais, tanto o Processo de Dispensa de Licitação nº xx/2016, ratificado em data de xx.xx.2016, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 10 (dez) meses:

1º) A complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários;

2º) Acompanhamento processual da Ação Indenizatória autos nº 452/1984 – Espólio de Paulino Stedile, Município de Coronel Vivida – em tramitação na Comarca de Coronel Vivida – Pr.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer na prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES: A contratada receberá da contratante o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO: As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento vigente.

| Órgão/ unidade | Unidade | Funcional programática | Elemento | Fonte de recursos | Cód reduzido |
|-------------------|----------------------|--------------------------|--------------|----------------------|-----------------|
| 03/01 | Administração S.M.A. | 03.001.04.122.0003.2.006 | 3.3.90.39.05 | 000 | 2732 |

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para a prestação dos serviços é de 10 (dez) meses, de XX de XXXXXX de XXXX a XX de XXXXXX de XXXX, podendo ser prorrogado enquanto perdurarem as ações judiciais decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços em pauta será devido em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES: Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, fica sujeito a Contratada às penalidades no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

- atraso até 05 (cinco) dias, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do produto requisitado, por dia de atraso;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto requisitado, por dia de atraso.
- pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.
- O inadimplemento de obrigação contratual por parte da contratada sujeitará o mesmo às sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, dentre as quais advertência, multa, suspensão do direito de participar de licitação pública e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA: - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES: A contratada deverá apresentar a Assessoria Jurídica do município, quando solicitado, por escrito, relatório das atividades realizadas e do andamento de todos os procedimentos que resultaram o presente contrato, bem como cópias dos processos judiciais que estão sob sua responsabilidade, sem que isso implique qualquer ônus para o município.

CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
I. inadimplemento da CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;
II. inobservância das especificações e recomendações técnicas;
III. falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, decretada ou homologada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO: As partes, em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Coronel Vivida-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS: Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2016.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

.....
XXXX
XXXXXX
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 44/2016

Protocolo 18/2016


Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhamento de processos judiciais.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise da minuta do contrato, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, sendo que caso o Chefe do Executivo entenda conveniente e oportuno, pode assinar a minuta em questão.

É o parecer.

Coronel Vivida, 10 de fevereiro de 2016.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 100/2016

PROTOCOLO Nº 18/2016

PARA: Ademir Antonio Azillero
Presidente da CML

Data: 11.02.2016

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a contratação da empresa BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, para prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 10 (dez) meses:

1º) A complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica - referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários;

2º) Acompanhamento processual da Ação Indenizatória autos nº 452/1984 - Espólio de Paulino Stedile, Município de Coronel Vivida - em tramitação na Comarca de Coronel Vivida - Pr.

Anexo ao presente, Portaria nº. 03/2016, de 04 de janeiro de 2016, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2016.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|--------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Aziliero | Presidente | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Membro Efetivo | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Gilvane Drapski | Membro Efetivo | 041.348.449-16 | 9.213.923-9/PR |
| Iana Roberta Schmid | Membro Efetivo | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Leila Marcolina Gruntowski | Secretaria | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |
| Douglas Cristian Strapazzon | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR |
| Francilene Fatima Marcondes da Silva | Membro Suplente | 042.264.799-39 | 6.991.742-9/PR |
| Sidnei Ghisolfi | Membro Suplente | 017.880.249-23 | 5.777.872-5/PR |

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1613

| | | | | | | | |
|---|----|-------|------|---|--------------------|-------|----------|
| 2 | 11 | 350,0 | LAT. | Alimento para crianças com 02 anos de idade para fins de avaliação de nutrição em crianças com anemia, formulação com nutrientes essenciais. Agente estabilizado, açúcar, amido de milho, lactose, proteína, ácido ascórbico, maltodextrina, vitamina C, vitamina E, sulfato de zinco, sulfato de ferro, nicotinamida, taurina, vitamina A, pantotênico de cálcio, niacina B12, glicinato de cobre, sulfato de manganês, vitamina K, vitamina D, vitamina B1, vitaminas B3, ácido fólico, vitamina B2, betaína de beterraba, aromatizante artificial de framboesa, adoçante 100% natural, corante artificial vermelho 40, aproximadamente 200ml, não contém glúten. | Nutri Renal D | 18,00 | 3.500,00 |
| 2 | 12 | 250,0 | LAI | Alimento para dieta nutricional completa e balanceada, para uso enteral ou oral, utilizado para prevenir ou corrigir a desidratação na para terapia nutricional ou pré e pós cirurgia, normocalórica, normoprotéica, normolipídica, isenta de glúten e lactose, com proteína de alta qualidade, creatina e sem de soja (23 a 25%), adoçante Intense de 200 CAL, sabor doce, líquido, embalagem com 200ml, 400ml e 600ml, comestibilidade máxima de 400 ml/dia, lisa com 4000. | Nutri Enteral 50 | 35,00 | 9.000,00 |
| 2 | 13 | 50,0 | LI | Alimento nutricionalmente completo, para nutrição enteral ou oral, normocalórico, com 100% proteína isolada de soja, e 100% extrato de soja, comestibilidade máxima de 400 ml/dia, lisa com 4000, 47% de TCM, sem de glúten e lactose, sabor doce, embalagem 200ml, 400ml e 600ml. | Nutri Líquido Soja | 24,00 | 1.200,00 |

Clevelândia, 04 de janeiro de 2016. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 01/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|-------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| Ines Deltina Poletto | Presidente | 070.269.009-03 | 5.302.555-9 |
| Luana Manzoni | Membro | 552.415.898-74 | 9.325.718-2 |
| Caetano Luiz Lasta de Freitas Simen | Membro | 040.287.498-02 | 7.513.193-3 |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|-------------------------------------|-----------------|----------------|---------------|
| Ademir Antonio Aziliero | Presidente | 472.871.799-20 | 3.534.793-9PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Membro Titular | 044.650.189-16 | 6.173.957-4PR |
| Glauco Dreossi | Membro Titular | 041.348.440-18 | 9.212.923-9PR |
| Iana Roberta Schmidt | Membro Titular | 050.659.359-47 | 8.402.875-4PR |
| Leila Marceline Grotewold | Secretaria | 031.467.799-27 | 7.403.644-9PR |
| Douglas Gilson Streppelen | Membro Suplente | 041.602.719-06 | 8.907.764-8PR |
| Francisco Filinto Marzetti de Silva | Membro Suplente | 049.264.793-20 | 8.991.742-8PR |
| Silvia Ghislin | Membro Suplente | 017.580.249-23 | 5.177.872-3PR |

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.659.359-47, para desempenhar a função de suplente do Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

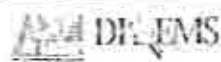
§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365



ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
Público ICP-Brasil, AAM/ICP - Associação dos Municípios
do Sudoeste do Paraná e gerado de acordo com a
documentação de acordo com a legislação em vigor.

Diário Oficial de Terça de 05 de Janeiro de 2016
Município de Coronel Vivida - Paraná
Para consultar a autenticidade do
conteúdo do arquivo, informe o
código ao lado do site.
1776716436



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

Processo Licitatório nº 17/2016

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

| | | | |
|---|--|--|------------------------------------|
| 1. ÓRGÃO CONTRATANTE Administração S.M.A | 2. DATA DA EMISSÃO: 11.02.2016 | 3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93: Artigo 24, Inciso II | 4. PROCESSO Nº 17/2016 |
| 5. OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 10 (dez) meses: 1º) A complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica - referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários; 2º) Acompanhamento processual da Ação Indenizatória autos nº 452/1984 - Espólio de Paulino Stedile, Município de Coronel Vivida - em tramitação na Comarca de Coronel Vivida - Pr. | | 6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO | |
| | | 7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO | |
| | | 8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FGTS (X) MUNICIPAL (X) ESTADUAL (X) TRABALHISTA (X) FEDERAL E INSS (CNJTA) | |
| | | 9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar | |
| 10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, uma vez que o valor a ser pago não ultrapassa o limite ali estabelecido. A empresa BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, ofereceu o preço de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), e ainda possui todas as condições técnicas com pessoal especializado para a execução dos serviços solicitados. O acompanhamento processual junto aos Tribunais do processo relacionado nesta solicitação é de extrema urgência e importância para os interesses da administração e requer o envolvimento de profissionais qualificados para bem desempenhar os trabalhos. A despesa com esta contratação classifica-se como serviços técnicos especializados. Os serviços a serem contratados são específicos para os casos citados, ficando abaixo do limite estabelecido para a realização de licitação, descaracterizando possível fracionamento para evitar esta ou aquela modalidade de licitação. Desta forma justifica-se a dispensa do procedimento licitatório. | | | |
| 11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa contratada atende todos os requisitos e critérios exigidos para elaboração de trabalhos de tal natureza, devido a sua vasta experiência no ramo. Portanto está credenciada a executar bom trabalho e atender plena e satisfatoriamente o solicitado. | | | |
| 12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total a ser pago é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo considerado dentro dos padrões de mercado para trabalhos de tal natureza. | | | |
| 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: 03.01 - Unidade: Administração SMA - Funcional Programática: 03.001.04.122.0003.2.006 - Elemento: 3.3.90.39.05 - Fonte de Recursos: 000 - Código Reduzido: 2732 | | | |
| 14. QUANTIDADE 01 | 15. UNIDADE Global | 16. PREÇO TOTAL R\$ 7.000,00 | 17. DATA BASE 11.02.2016 |
| | | 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 01 parcela | |
| 19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ Nº 17.370.963/0001-80 | | 20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 10 (dez) meses, após a assinatura do contrato. | |
| 21. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo. DATA: 11.02.2016 | | | |
| | | NOME: PRISCILA GREGOLIN GUGIK | |
| 22. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação. DATA: 11.02.2016 | | | |
| | | NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO | |
| 23. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO | | 24. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: 11.02.2016 | |
| | | NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI | |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2016

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de Dispensa nº 01/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico favorável da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 17.370.963/0001-80, para prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 10 (dez) meses: 1º) A complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica - referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários; 2º) Acompanhamento processual da Ação Indenizatória autos nº 452/1984 - Espólio de Paulino Stedile, Município de Coronel Vivida - em tramitação na Comarca de Coronel Vivida - Pr.

Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2016.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 03/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2016.

Por este instrumento de contrato para prestação de serviços de assessoria e acompanhamento processual junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Supremo Tribunal de Justiça, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e do outro lado a empresa **BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Tenente Camargo, 2425 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão (85.601-610), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 17.370.963/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Ewerton Lineu Barreto Ramos**, OAB/PR 26.366, inscrito no CPF nº 880.739.989-04 e RG nº 5.152.596-5, têm entre si justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato, com fundamento na Dispensa de Licitação nº 01/2016 que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (FUNDAMENTAÇÃO): Para efeitos obrigacionais, tanto o Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2016, ratificado em data de 11.02.2016, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 10 (dez) meses:

1º) A complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários;

2º) Acompanhamento processual da Ação Indenizatória autos nº 452/1984 – Espólio de Paulino Stedile, Município de Coronel Vivida – em tramitação na Comarca de Coronel Vivida – Pr.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a CONTRATANTE, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer na prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES: A contratada receberá da contratante o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO: As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento vigente.

| Órgão/ unidade | Unidade | Funcional programática | Elemento | Fonte de recursos | Cód reduzido |
|-------------------|-------------------|--------------------------|--------------|-------------------|-----------------|
| 03/01 | Administração SMA | 03.001.04.122.0003.2.006 | 3.3.90.39.05 | 000 | 2732 |

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para a prestação dos serviços é de 10 (dez) meses, de 12 de fevereiro de 2016 a 11 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado enquanto perdurarem as ações judiciais decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços em pauta será devido em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES: Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, fica sujeito a Contratada às penalidades no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:
- atraso até 05 (cinco) dias, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do produto requisitado, por dia de atraso;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto requisitado, por dia de atraso.
- pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.
- O inadimplemento de obrigação contratual por parte da contratada sujeitará o mesmo às sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, dentre as quais advertência, multa, suspensão do direito de participar de licitação pública e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA: - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES: A contratada deverá apresentar a Assessoria Jurídica do município, quando solicitado, por escrito, relatório das atividades realizadas e do andamento de todos os procedimentos que resultaram o presente contrato, bem como cópias dos processos judiciais que estão sob sua responsabilidade, sem que isso implique qualquer ônus para o município.

CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- inadimplemento da CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;
- inobservância das especificações e recomendações técnicas;
- falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, decretada ou homologada.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO: As partes, em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Coronel Vivida-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS: Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante


.....
Ewerton Lineu Barreto Ramos
Barreto Ramos Advogados Associados
Contratada

Testemunhas:
.....
.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2016

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de Dispensa nº 01/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato da Srta. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 17.370.963/0001-80, para prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 10 (dez) meses: 1º) A complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários; 2º) Acompanhamento processual do agravo de instrumento nº 593069-8, interposto pelo Município de Coronel Vivida em face do Espólio de Paulino Stédile e todos os recursos que dele emanaram, inclusive o Recurso Especial nº 593069-8/02, bem como o Agravo nº 444618/PR (2013/0399674-8) junto ao Superior Tribunal de Justiça, apresentando todos os recursos e contrarrazões em todas as instancias e tribunais, que se fizerem necessários para bem defender os interesses do Município de Coronel Vivida. Pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos da Lei nº 8666/93. Publique-se. Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Segunda-Feira, 15 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1041

PORTARIA Nº 076/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012,
RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Adrianes Perera, matrícula funcional nº 1353-2, relativas ao período aquisitivo de 05 de junho de 2014 a 04 de junho de 2015, que será usufruída de 21 de dezembro de 2015 a 19 de janeiro de 2016.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JANEIRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício
Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

Cod174797

PORTARIA Nº 077/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 da Lei Complementar nº 068/2012, e

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado sob numero 0143 e a possibilidade de gozar o benefício,
RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à Servidora Cláudia Três, matrícula funcional nº 694-1, referente ao período aquisitivo de 13 de setembro de 2006 a 12 de setembro de 2011, para ser usufruída durante o período de 11 de fevereiro a 10 de maio de 2016.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JANEIRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício
Édina Accorsi
Secretária de Educação e Cultura

Cod174798

PORTARIA Nº 078/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 da Lei Complementar nº 068/2012, e

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Fernando Freire Ciola, matrícula funcional nº 1259-2, referente ao período aquisitivo de 09 de março de 2010 a 08 de março de 2015, para ser usufruída durante o período de 20 de janeiro a 18 de abril de 2016.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JANEIRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício
Luci Aparecida Comiran Baraldi
Secretário de Agricultura, Pec. e Meio Ambiente

Cod174799

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

AUDIÊNCIA PÚBLICA 02/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
TORNA PÚBLICO

Que comparecerá, em Audiência Pública, perante a população em geral e segmentos organizados, para prestação de contas sobre os recursos da Saúde, relativas ao 3º (terceiro) quadrimestre de 2015.

A referida audiência ocorrerá no dia 29 de fevereiro de 2016, às 14:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Domingos Soares.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares Pr, em 12 de fevereiro de 2016.

VALDIR PEREIRA VAZ - PREFEITO MUNICIPAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, e demais legislação pertinente.

TORNA PÚBLICO

Que comparecerá, em Audiência Pública, perante a população em geral e segmentos organizados, para prestação de contas sobre o cumprimento das metas fiscais da administração, relativas ao 3º (terceiro) quadrimestre de 2015.

A referida audiência ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2016, às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Domingos Soares.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares Pr, em 0 12 de fevereiro de 2016.

VALDIR PEREIRA VAZ - PREFEITO MUNICIPAL

Cod174851

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

DATA: 25/01/16 ABERTURA: 10/02/16 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 08/2016, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR | VALOR UNITARIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|-------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 01 | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA | 2,81 | 252.900,00 |
| 02 | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA | 2,50 | 15.000,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|-------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA | 14.169.763/0003-37 | 267.900,00 |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 267.900,00 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos reais).

Coronel Vivida, 10 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod174867

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2016 Despacho do Prefeito Municipal

Processo de Dispensa nº 01/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato da Srta. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 17.370.963/0001-80, para prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 10 (dez) meses: 1º) A complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica - referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários; 2º) Acompanhamento processual do agravo de instrumento nº 593069-8, interposto pelo Município de Coronel Vivida em face do Espólio de Paulino Stédile e todos os recursos que dele emanaram, inclusive o Recurso Especial nº 593069-8/02, bem como o Agravo nº 444618/PR (2013/0399674-8) junto ao Superior Tribunal de Justiça, apresentando todos os recursos e contrarrazões em todas as instancias e tribunais, que se fizerem necessários para bem defender os interesses do Município de Coronel Vivida. Pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos da Lei nº 8666/93. Publique-se. Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

Cod174720



DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1274651626



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 03/2016 – Dispensa de Licitação nº 01/2016 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 17.370.963/0001-80. Objeto: prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 10 (dez) meses: 1º) A complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários; 2º) Acompanhamento processual do agravo de instrumento nº 593069-8, interposto pelo Município de Coronel Vivida em face do Espólio de Paulino Stédile e todos os recursos que dele emanaram, inclusive o Recurso Especial nº 593069-8/02, bem como o Agravo nº 444618/PR (2013/0399674-8) junto ao Superior Tribunal de Justiça, apresentando todos os recursos e contrarrazões em todas as instancias e tribunais, que se fizerem necessários para bem defender os interesses do Município de Coronel Vivida. Valor total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 15 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1041



RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 03/2016 – Dispensa de Licitação nº 01/2016 –

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BARRETO RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 17.370.963/0001-80. Objeto: prestação de serviços de assessoria especializada para acompanhar pelo prazo de 10 (dez) meses: 1º) A complexa e importante demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica – referente a todos os trâmites oriundos da Consignação em Pagamento nº 31/2003 da 2ª Vara da Fazenda Pública do foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, incluindo recursos e contrarrazões que se fizerem necessários; 2º) Acompanhamento processual do agravo de instrumento nº 593069-8, interposto pelo Município de Coronel Vivida em face do Espólio de Paulino Stédile e todos os recursos que dele emanaram, inclusive o Recurso Especial nº 593069-8/02, bem como o Agravo nº 444618/PR (2013/0399674-8) junto ao Superior Tribunal de Justiça, apresentando todos os recursos e contrarrazões em todas as instâncias e tribunais, que se fizerem necessários para bem defender os interesses do Município de Coronel Vivida. Valor total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod174721

Ata de Registro de Preços nº 20/2016 – Pregão Presencial nº 08/2016 –

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Objeto: registro de preços para aquisições de combustíveis (óleo diesel S-10 e ARLA 32). Valor total estimado R\$ 267.900,00. Prazo de registro de preços: 12 meses, Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod174642

Ata de Registro de Preços nº 22/2016 – Pregão Presencial nº 07/2016 –

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ECCO & LOPES LTDA ME, CNPJ nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual. Valor total estimado R\$ 17.694,85. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 15.02.2016 a 14.02.2017. Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod174728

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

| ÓRGÃO REPASSADOR | DESTINAÇÃO | DATA | VALOR |
|------------------|--|----------|------------|
| MS/FNS | BLATB – Assistência Financeira Complementar-ACS 95 | 04.02.16 | 48.165,00 |
| MS/FNS | BLATB – Núcleo de apoio a saúde da família | 04.02.16 | 20.000,00 |
| MEC/FNDE | Construção Escola São Cristóvão com 06 salas de aula | 28.01.16 | 101.923,09 |

Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2016
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Cod174639

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3501/2016

SÚMULA: Exonera Servidora a Pedido.
LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Protocolo nº 031/2016 de 11/02/2016.

D E C R E T A:

Art.1º–Fica exonerada a pedido a Servidora REGIANE CRISTINA HABLICH, portadora do RG:9.440.962-4, nomeada através do Decreto nº 2327/2010 de 08/02/2010 do Cargo Efetivo de “Professora”, lotada na Escola Municipal de Foz do Chopim, a partir desta data.

Art.2º–O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.
RENI FRANCISCHINI
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod174675

PORTARIA Nº 2944/2016

SÚMULA: Concede Licença Especial para Tratamento de Saúde.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo 93–Item I, da Lei Municipal nº 073/94 de 19/09/94.

R E S O L V E:

Art.1º–Fica concedido Licença Especial para Tratamento de Saúde, a Servidora JANETE SCHORNER BERTOLDO, portadora do RG:8.381.513-2, nomeada através do Decreto nº 2875/2012 de 04/06/2012, função “Agente Comunitária de Saúde”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 11/fevereiro/2016 a 25/fevereiro/2016, conforme consta do Atestado Médico datado de 11/02/2016.

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.
RENI FRANCISCHINI
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod174739

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, do TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016, que resolve RETIFICAR o Edital nº 001/2016, de 27 de janeiro de 2016, conforme segue:

Altera a redação do item 07.01.01.02:

07.01.01.02–Qualificação complementar da equipe técnica:

a) EQUIPE TÉCNICA – Para comprovação da equipe técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I) relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso;

II) currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de concurso público;

III) cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;

IV) cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Emprego quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente ou contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente, comprovando o vínculo de trabalho;

V) declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: “Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da (razão social da empresa/instituição), desde ____/____/____, responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse currículo”;

a1) Os documentos exigidos nas alíneas supramencionadas deverão constar da proposta técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes.

a2) A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Pontuação máxima 25 (vinte e cinco) pontos

| Formação | Quantidade de Pontos por Técnico/Formação | Máximo de Pontos |
|---------------|---|------------------|
| Doutorado | 3,0 (três) pontos por técnico | 15 pontos |
| Mestrado | 2,0 (dois) pontos por técnico | 06 pontos |
| Pós-graduação | 1,0 (um) pontos por técnico | 04 pontos |
| TOTAL: | | 25 PONTOS |

a3) Com relação ao item “a”, o participante da EQUIPE TÉCNICA poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Edital, Anexos e Retificação, a qual consta a nova data de Abertura das propostas que será as 09:00 horas do dia 16/03/2016. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital com as devidas alterações poderá ser obtido através do webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018; fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Torno público,

Cruzeiro do Iguaçu – Pr., 18 de novembro de 2015.

Geleonor Leirias da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod174691



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1274651626



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 6571, de 13 e 14 de fevereiro de 2016, pg B3 – Termo de Ratificação de Dispensa 01/2016. Aonde se lê “2) Acompanhamento processual do agravo de instrumento nº 593069-8, interposto pelo Município de Coronel Vivida em face do Espólio de Paulino Stédile e todos os recursos que dele emanaram, inclusive o Recurso Especial nº 593069-8/02, bem como o Agravo nº 444618/PR (2013/0399674-8) junto ao Superior Tribunal de Justiça, apresentando todos os recursos e contrarrazões em todas as instancias e tribunais, que se fizerem necessários para bem defender os interesses do Município de Coronel Vivida.”, leia-se “2º) Acompanhamento processual da Ação Indenizatória autos nº 452/1984 – Espólio de Paulino Stedile, Município de Coronel Vivida – em tramitação na Comarca de Coronel Vivida – Pr.”.



Table with 3 columns: Item, Descrição do Produto, and Marca/Aparato. Contains technical specifications for various construction materials like concrete, steel, and insulation.

Table with 3 columns: Item, Descrição do Produto, and Marca/Aparato. Continuation of technical specifications for construction materials.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 6571, de 13 de 14 de fevereiro de 2016, pg.83 - Resumo de contrato 03/2016. Acord. sel.º 72) Acompanhamento processual do agravo de instrumento nº 593069-8, interposto pelo Município de Coronel Vivida em face do Espólio de Paulino Stedile e todos os recursos que dele emanaram, inclusive o Recurso Especial nº 593069-8/02, bem como o Agravo nº 444618/PR (2013/039674-8) junto ao Superior Tribunal de Justiça, apresentando todos os recursos e contrarrazões em todas as instâncias e tribunais, que se fizerem necessários para bem defender os interesses do Município de Coronel Vivida, let.º se 72) Acompanhamento processual da Ação Indenizatória autos nº 452/1984 - Espólio de Paulino Stedile, Município de Coronel Vivida - em tramitação na Comarca de Coronel Vivida - Pr.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 6571, de 13 de 14 de fevereiro de 2016, pg.83 - Termo de Ratificação de Dispensa 01/2016. Acord. sel.º 72) Acompanhamento processual do agravo de instrumento nº 593069-8, interposto pelo Município de Coronel Vivida em face do Espólio de Paulino Stedile e todos os recursos que dele emanaram, inclusive o Recurso Especial nº 593069-8/02, bem como o Agravo nº 444618/PR (2013/039674-8) junto ao Superior Tribunal de Justiça, apresentando todos os recursos e contrarrazões em todas as instâncias e tribunais, que se fizerem necessários para bem defender os interesses do Município de Coronel Vivida, let.º se 72) Acompanhamento processual da Ação Indenizatória autos nº 452/1984 - Espólio de Paulino Stedile, Município de Coronel Vivida - em tramitação na Comarca de Coronel Vivida - Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA AVISO DE EDITAL

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível gasolina, etanol, diesel S500, óleo diesel S-10 e óleo 2 tempos, para atender as necessidades das secretarias solicitadas. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 28 de março de 2016, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 28 de março de 2016, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone: (64) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 09 de março de 2016. LURDES DALL'AGNOL STIZ Pregoeira

SINICADO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE PATO BRANCO RUA DO SILVIO VIDAL, 238 CENTRO - 85606-010 - PATO BRANCO - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA O Presidente da entidade supra no uso de suas atribuições que conferem o Estatuto Social e a legislação vigente, CONVOCA os trabalhadores da empresa Cantu Oeste Importador E Exportador Ltda. (Cantu Viduária), situada na Rod. Pr. 250 Km 144,3 - SM Vitorino - PR, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 11 do mês de Março de dois mil e dezessete, às 18h00min (dezoito horas) em primeira convocação, onde a mesma será realizada no auditório do SCEPB no endereço acima a fim de deliberar em sobre a seguinte ordem do dia: 1) Discussão da proposta de acordo coletivo de trabalho apresentado pela empresa. 2) Assuntos diversos. Não havendo na hora acima indicada, número legal de trabalhadores presentes para a realização dos trabalhos em primeira convocação, conforme estatuto, a assembleia será realizada em Segunda convocação às 19h30minim (dezoito horas e trinta minutos) do mesmo dia e local, com qualquer número de trabalhadores. Pato Branco, 09 de Março de 2016. João M. Luiz Carneiro - Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no que determina o Art. 36 e Art. 37 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 028, de 23/12/2009, NOTIFICA os senhores contribuintes que: 1- Com base no Decreto Municipal nº 5.916 de 08/01/2016 foram fixadas as respectivas das vencimentos do IPTU - correspondente ao ano fiscal 2016. a) 1ª parcela ou taxa única até 08.04.2016 b) 2ª parcela até 09.05.2016 c) 3ª parcela até 08.06.2016 d) 4ª parcela até 08.07.2016 e) 5ª parcela até 08.08.2016 f) 6ª parcela até 08.09.2016 g) 7ª parcela até 10.10.2016 h) 8ª parcela até 08.11.2016 2- Fiem os proprietários e/ou possuidores de imóveis, de qualquer título, edificados ou não, notificados do LANÇAMENTO DO IPTU, da Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública - COSIP, para o exercício de 2016. 3- O prazo de impugnação contra o lançamento deve ser formalizada até a data de vencimento da primeira parcela do imposto, conforme prevê o Art. 37 do Código Tributário Municipal, devendo os contribuintes formalizar o pedido, com as razões para a impugnação. 4- Os carnês do IPTU encontram-se à disposição dos contribuintes e/ou responsáveis pelo recolhimento do mesmo no Departamento de Finanças - Divisão de Tributação no Edifício da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro. Assim, para que produza os seus efeitos legais, lavrou-se e publica-se o presente Edital de Notificação. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2016. FRANK ARIEL SCHAVINI Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 1041, de 15 de fevereiro de 2016, pg 16/068 – Termo de Ratificação de Dispensa 01/2016. Aonde se lê "2) Acompanhamento processual do agravo de instrumento nº 593069-8, interposto pelo Município de Coronel Vivida em face do Espólio de Paulino Stédile e todos os recursos que dele emanaram, inclusive o Recurso Especial nº 593069-8/02, bem como o Agravo nº 444618/PR (2013/0399674-8) junto ao Superior Tribunal de Justiça, apresentando todos os recursos e contrarrazões em todas as instancias e tribunais, que se fizerem necessários para bem defender os interesses do Município de Coronel Vivida.", leia-se "2º) Acompanhamento processual da Ação Indenizatória autos nº 452/1984 – Espólio de Paulino Stedile, Município de Coronel Vivida – em tramitação na Comarca de Coronel Vivida – Pr."

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quinta-Feira, 10 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1059

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 02/2016–Presencial

Objeto: aquisição de materiais permanentes e de consumo para o setor de saúde. Tipo: menor preço por item. Fornecimento: fracionado conforme necessidade durante a vigência contratual de 12 meses. Local de entrega: centro de saúde da sede. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 22 de março de 2016 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital somente no site <http://www.pmcods.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

Cod178715

TERMO ADITIVO 03

CONTRATO 75/2014-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. 285319499-04 e RG nº 1595779-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e CONSTRUTORA DE OBRAS SARTURI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Gov Garces, 493, cidade de Manguieirinha, Estado do Paraná, CEP 85540-000, inscrita no CNPJ sob nº 02627991/0001-62, neste ato representado por José Honorio Almeida Serpa com CPF sob nº 322771999-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Considerando a necessidade do serviço público bem como demais justificadoras aliado a autorização do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução e de vigência, em adicionais 17 (dezesete) meses e 14 (catorze) meses, respectivamente, para ambos, alterando, por conseguinte, as Cláusulas Quarta e Vigésima Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 09 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares
Contratante

CONSTRUTORA DE OBRAS SARTURI LTDA
Contratada

Testemunhas:

| | |
|---------------|---------------|
| Nome: CPF: | Nome: CPF: |
|---------------|---------------|

Cod178389

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 1041, de 15 de fevereiro de 2016, pg 17/068 – Resumo de contrato 03/2016. Aonde se lê "2) Acompanhamento processual do agravo de instrumento nº 593069-8, interposto pelo Município de Coronel Vivida em face do Espólio de Paulino Stédile e todos os recursos que dele emanaram, inclusive o Recurso Especial nº 593069-8/02, bem como o Agravo nº 444618/PR (2013/0399674-8) junto ao Superior Tribunal de Justiça, apresentando todos os recursos e contrarrazões em todas as instancias e tribunais, que se fizerem necessários para bem defender os interesses do Município de Coronel Vivida.", leia-se "2º) Acompanhamento processual da Ação Indenizatória autos nº 452/1984 – Espólio de Paulino Stédile, Município de Coronel Vivida – em tramitação na Comarca de Coronel Vivida – Pr."

Cod178804

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 1041, de 15 de fevereiro de 2016, pg 16/068 – Termo de Ratificação de Dispensa 01/2016. Aonde se lê "2) Acompanhamento processual do agravo de instrumento nº 593069-8, interposto pelo Município de Coronel Vivida em face do Espólio de Paulino Stédile e todos os recursos que dele emanaram, inclusive o Recurso Especial nº 593069-8/02, bem como o Agravo nº 444618/PR (2013/0399674-8) junto ao Superior Tribunal de Justiça, apresentando todos os recursos e contrarrazões em todas as instancias e tribunais, que se fizerem necessários para bem defender os interesses do Município de Coronel Vivida.", leia-se "2º) Acompanhamento processual da Ação Indenizatória autos nº 452/1984 – Espólio de Paulino Stédile, Município de Coronel Vivida – em tramitação na Comarca de Coronel Vivida – Pr."

Cod178867

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no que determina o Art. 36 e Art. 37 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 028, de 23/12/2009, NOTIFICA os senhores contribuintes que:

1º–Com base no Decreto Municipal nº 5.916 de 08/01/2016 foram fixadas as respectivas datas e vencimentos do IPTU – correspondente ao ano fiscal 2016.

- 1ª parcela ou cota única até 08.04.2016
- 2ª parcela até 09.05.2016
- 3ª parcela até 08.06.2016
- 4ª parcela até 08.07.2016
- 5ª parcela até 08.08.2016
- 6ª parcela até 08.09.2016
- 7ª parcela até 10.10.2016
- 8ª parcela até 08.11.2016

2º–Ficam os proprietários e/ou possuidores de imóveis, a qualquer título, edificados ou não, notificados do LANCAMENTO do IPTU, da Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública- COSIP, para o exercício de 2016.

3º–O prazo de impugnação contra o lançamento deve ser formalizada até a data de vencimento da primeira parcela do imposto, conforme prevê o Art. 37 do Código Tributário Municipal, devendo os contribuintes formalizar o pedido, com as razões para a impugnação.

4º–Os carnês do IPTU encontram-se à disposição dos contribuintes e/ou responsáveis pelo recolhimento do mesmo no Departamento de Finanças–Divisão de Tributação, no Edifício da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida –PR., sítia à Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro.

Assim, para que produza os seus efeitos legais, lavrou-se e publica-se o presente Edital de Notificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod178128

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3511/2016

SÚMULA: Exonera Servidora a Pedido.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Protocolo nº 116/2016 de 08/03/2016.

D E C R E T A:

Art.1º–Fica exonerada a pedido a Servidora DENISE DA SILVA ALBANO, portadora do RG:9.376.819-1, nomeada através do Decreto nº 2783/2012 de 01/03/2012 do Cargo Efetivo de "Agente Social", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Art.2º–Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod178645

PORTARIA Nº 3014/2016

SÚMULA: Designa Comissão Avaliação Títulos Servidores.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1104/2015 de 08 de dezembro de 2015.

R E S O L V E:

Art.1º–Designar a Comissão para Avaliação dos Cursos de Capacitação, Especialização e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

CARIM NAIARA SAVIGHAGO
ROSELI LOPES DOS SANTOS
VÂNIA PEREIRA DE LIMA SAVIGHAGO
MARIA DE LOURDES HETKOWSKI VIEIRA
ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

Art.2º–A Comissão atuará sob a presidência da primeira nomeada.

Art.3º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod178947



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1850471540



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 6571, de 13 e 14 de fevereiro de 2016, pg B3 – Resumo de contrato 03/2016. Aonde se lê "2) Acompanhamento processual do agravo de instrumento nº 593069-8, interposto pelo Município de Coronel Vivida em face do Espólio de Paulino Stédile e todos os recursos que dele emanaram, inclusive o Recurso Especial nº 593069-8/02, bem como o Agravo nº 444618/PR (2013/0399674-8) junto ao Superior Tribunal de Justiça, apresentando todos os recursos e contrarrazões em todas as instancias e tribunais, que se fizerem necessários para bem defender os interesses do Município de Coronel Vivida.", leia-se "2º) Acompanhamento processual da Ação Indenizatória autos nº 452/1984 – Espólio de Paulino Stedile, Município de Coronel Vivida – em tramitação na Comarca de Coronel Vivida – Pr.". Coronel Vivida, 09 de março de 2016. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 1041, de 15 de fevereiro de 2016, pg 17/068 – Resumo de contrato 03/2016. Aonde se lê "2) Acompanhamento processual do agravo de instrumento nº 593069-8, interposto pelo Município de Coronel Vivida em face do Espólio de Paulino Stédile e todos os recursos que dele emanaram, inclusive o Recurso Especial nº 593069-8/02, bem como o Agravo nº 444618/PR (2013/0399674-8) junto ao Superior Tribunal de Justiça, apresentando todos os recursos e contrarrazões em todas as instancias e tribunais, que se fizerem necessários para bem defender os interesses do Município de Coronel Vivida.", leia-se "2º) Acompanhamento processual da Ação Indenizatória autos nº 452/1984 – Espólio de Paulino Stedile, Município de Coronel Vivida – em tramitação na Comarca de Coronel Vivida – Pr."

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 10 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1059



Extrato de Edital de Licitação - Pregão 02/2016-Presencial

Objeto: aquisição de materiais permanentes e de consumo para o setor de saúde. Tipo: menor preço por item. Fornecimento: fracionado conforme necessidade durante a vigência contratual de 12 meses. Local de entrega: centro de saúde da sede. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 22 de março de 2016 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital somente no site <http://www.pmcads.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz - Prefeito.

Cod178713

TERMO ADITIVO 03

CONTRATO 75/2014-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. 285319499-04 e RG nº 1595779-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e CONSTRUTORA DE OBRAS SARTURI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Gov Garces, 493, cidade de Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85540-000, inscrita no CNPJ sob nº 02627991/0001-62, neste ato representado por José Honório Almeida Serpa com CPF sob nº 322771999-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Considerando a necessidade do serviço público bem como demais justificadoras aliado a autorização do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução e de vigência, em adicionais 17(dezessete) meses e 14(catorze) meses, respectivamente, para ambos, alterando, por conseguinte, as Cláusulas Quarta e Vigésima Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 09 de março de 2016.

Prof. Valdir Pereira Vaz
Contratante

José Honório Almeida Serpa
Contratado

CONSTRUTORA DE OBRAS SARTURI LTDA
Contratado

Testemunhas:

| | |
|---------------|---------------|
| Nome: CPF: | Nome: CPF: |
|---------------|---------------|

Cod178398

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 1041, de 15 de fevereiro de 2016, pg 17/068 - Resumo de contrato 03/2016. Aonde se lê "2) Acompanhamento processual do agravo de instrumento nº 593069-8, interposto pelo Município de Coronel Vivida em face do Espólio de Paulino Stédile e todos os recursos que dele emanaram, inclusive o Recurso Especial nº 593069-8/02, bem como o Agravo nº 444618/PR (2013/0399674-8) junto ao Superior Tribunal de Justiça, apresentando todos os recursos e contrarrazões em todas as instancias e tribunais, que se fizerem necessários para bem defender os interesses do Município de Coronel Vivida.", leia-se "2º) Acompanhamento processual da Ação Indenizatória autos nº 452/1984 - Espólio de Paulino Stedile, Município de Coronel Vivida - em tramitação na Comarca de Coronel Vivida - Pr."

Cod178864

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 1041, de 15 de fevereiro de 2016, pg 16/068 - Termo de Ratificação de Dispensa 01/2016. Aonde se lê "2) Acompanhamento processual do agravo de instrumento nº 593069-8, interposto pelo Município de Coronel Vivida em face do Espólio de Paulino Stédile e todos os recursos que dele emanaram, inclusive o Recurso Especial nº 593069-8/02, bem como o Agravo nº 444618/PR (2013/0399674-8) junto ao Superior Tribunal de Justiça, apresentando todos os recursos e contrarrazões em todas as instancias e tribunais, que se fizerem necessários para bem defender os interesses do Município de Coronel Vivida.", leia-se "2º) Acompanhamento processual da Ação Indenizatória autos nº 452/1984 - Espólio de Paulino Stedile, Município de Coronel Vivida - em tramitação na Comarca de Coronel Vivida - Pr."

Cod178657

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no que determina o Art. 36 e Art. 37 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar n.º 028, de 23/12/2009, NOTIFICA os senhores contribuintes que:

1º-Com base no Decreto Municipal nº 5.916 de 08/01/2016 foram fixadas as respectivas datas e vencimentos do IPTU - correspondente ao ano fiscal 2016.

- 1ª parcela ou cota única até 08.04.2016
- 2ª parcela até 09.05.2016
- 3ª parcela até 08.06.2016
- 4ª parcela até 08.07.2016
- 5ª parcela até 08.08.2016
- 6ª parcela até 08.09.2016
- 7ª parcela até 10.10.2016
- 8ª parcela até 08.11.2016

2º-Ficam os proprietários e/ou possuidores de imóveis, a qualquer título, edificados ou não, notificados do LANCAMENTO do IPTU, da Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública- COSIP, para o exercício de 2016.

3º-O prazo de impugnação contra o lançamento deve ser formalizada até a data de vencimento da primeira parcela do imposto, conforme prevê o Art. 37 do Código Tributário Municipal, devendo os contribuintes formalizar o pedido, com as razões para a impugnação.

4º-Os carnês do IPTU encontram-se à disposição dos contribuintes e/ou responsáveis pelo recolhimento do mesmo no Departamento de Finanças-Divisão de Tributação, no Edifício da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida -PR., sítia à Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro.

Assim, para que produza os seus efeitos legais, lavrou-se e publica-se o presente Edital de Notificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod178826

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3511/2016

SÚMULA: Exonera Servidora a Pedido.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Protocolo nº 116/2016 de 08/03/2016.

D E C R E T A:

Art.1º-Fica exonerada a pedido a Servidora DENISE DA SILVA ALBANO, portadora do RG:9.376.819-1, nomeada através do Decreto nº 2783/2012 de 01/03/2012 do Cargo Efetivo de "Agente Social", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Art.2º-Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod178945

PORTARIA Nº 3014/2016

SÚMULA: Designa Comissão Avaliação Títulos Servidores.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1104/2015 de 08 de dezembro de 2015.

R E S O L V E:

Art.1º-Designar a Comissão para Avaliação dos Cursos de Capacitação, Especialização e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

CARIM NAIARA SAVIGHAGO

ROSELI LOPES DOS SANTOS

VÂNIA PEREIRA DE LIMA SAVIGHAGO

MARIA DE LOURDES HETKOWSKI VIEIRA

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

Art.2º-A Comissão atuará sob a presidência da primeira nomeada.

Art.3º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod178947



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1850471540



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | |
|---|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA |
| Ano* | 2016 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 1 |
| Modalidade* | Processo Dispensa |
| Número edital/processo* | 17/2016 |
| Descrição Resumida do Objeto* | demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica e acompanhamento processual do agravo de instrumento interposto pelo município em face do Espólio de Paulino Stédile e todos os recursos que dele emanaram. |
| Dotação Orçamentária* | 0300010412200032006339039000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 7.000,00 |
| Data Publicação Termo ratificação | 13/02/2016 |
| Data Cancelamento | |

CPF: 47287179920 ([Logout](#))

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | |
|---|--|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA |
| Ano* | 2016 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 1 |
| Modalidade* | Processo Dispensa |
| Número edital/processo* | 17/2016 |
| Descrição Resumida do Objeto* | demanda que envolve elevados valores sobre a incidência tributária da atividade gráfica e acompanhamento processual da ação indenizatória autos nº 452/1984 - espólio de Paulino Stedile, Município de Coronel Vivida - em tramitação na Comarca de Coronel Vivida - PR. |
| Dotação Orçamentária* | 0300010412200032006339039000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 7.000,00 |
| Data Publicação Termo ratificação | 13/02/2016 |
| Data Cancelamento | |

CPF: 47287179920 ([Logout](#))